



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

TELEFAX : (083) 409-3017

LEI Nº 072/99

**AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO A
CEHAP, PARA CONSTRUÇÃO DE
CASAS POPULARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Domingos de Pombal, autorizado a abrir doar à Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, um terreno com 1,00 hectare, localizado no perímetro urbano desta cidade de São Domingos de Pombal-Paraíba, e que se destina a construção de Casas Populares pelo Programa "MARIZ".

Parágrafo Único - O terreno de que trata o *caput* deste artigo, será desmembrado do total de 2,00 hectares do imóvel desapropriado pelo Poder Executivo local e tem as seguintes confrontações: Ao norte com a faixa de domínio da Estrada de Ferro; Ao Sul com terras do Sr. João Cassiano de Sousa; Ao Leste, parte com terreno da Prefeitura e parte com a rua Projetada; e ao Oeste com terras também do Sr. João Cassiano de Sousa.

Art. 2º - Na hipótese da obra de construção das casas não ser iniciada no prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência desta Lei, o terreno será revertido ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Domingos de Pombal,
Estado da Paraíba, em 10 de junho de 1999


JOSÉ EUDES HONÓRIO DE QUEIROGA
Prefeito Municipal